



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 18 de abril de 2024 - Edição 71 - ANO 3



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 12.209 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo n° 3119 de 15/04/2024, da Servidora: Ana Beatriz Patrocínio Pinto Guedes de Barcelos.

RESOLVE:

Art. 1° – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE COMPLEMENTAR pelo prazo de sessenta dias nos termos do Art.1° da Lei Municipal 464, de 17/08/10, para a servidora **ANA BEATRIZ PATROCINIO PINTO GUEDES DE BARCELOS**, Matrícula n° 3004907, Enfermeira, no período de 10 de Maio de 2024 à 08 de Julho de 2024, conforme o Processo Administrativo n° 3119 de 15/04/2024.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 18 de Abril de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 12.210 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo n° 3209 de 17/04/2024, da Servidora: Andreza Moreira Castilho..

RESOLVE:

Art. 1° – CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora abaixo relacionada, conforme matrícula, nome e cargo, pelo prazo de 120 dias, com base no Art. 109, II da Lei Complementar Municipal 10, de 30/05/2003 e Art. 41 da Lei Municipal 687, de 28/09/2017.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
30330	ANDREZA MOREIRA CASTILHO	ASSESSOR II	DE: 14/04/2024 ATÉ: 11/08/2024

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 18 de Abril de 2024.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CARAPEBUS - CARAPEBUSPREV

PORTARIA N.º 027/2024

Dispõe sobre a antecipação do abono anual pago aos segurados e dependentes do Instituto de Previdência do Município de Carapebus/RJ - CARAPEBUSPREV.

O **Diretor Presidente do CARAPEBUSPREV** - Instituto de Previdência do Município de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 31 § 3º inciso III da Lei Municipal n° 687 de 26 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º. Antecipar o pagamento do abono anual pago aos segurados e dependentes do Instituto de Previdência do Município de Carapebus/RJ – CARAPEBUSPREV, em cumprimento ao Decreto n° 11.947 de 12 de março de 2024, editado pela Presidência da República.

Art. 2º. Os segurados e seus dependentes, que durante o ano de 2024, tenham recebido aposentadoria ou pensão por morte será efetuado neste ano, excepcionalmente, em duas parcelas, da seguinte forma:

I - a primeira parcela corresponderá a cinquenta por cento sobre o valor do benefício devido no mês de abril e será paga juntamente com os benefícios dessa competência; e

II - a segunda parcela corresponderá à diferença entre o valor total do abono anual e o valor da parcela antecipada e será paga juntamente com os benefícios da competência do mês de maio.

Art. 3º. No caso de ocorrência de motivo que enseja o fim o pagamento do benefício, será pago valor proporcional do abono anual, nos moldes do § único do artigo 2º do Decreto n° 11.947/24.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carapebus, 18 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO LAMOGIA DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE
CARAPEBUSPREV
MATRÍCULA N° 312.004



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GABPRES

ERRATA – PORTARIA Nº 04 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção no Art. 14 da Portaria nº 04/2024, que “Estabelece os procedimentos, normas e diretrizes necessários à plena execução desta Lei nº 797/23”, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Carapebus nº 26 de 06 de fevereiro de 2024, Página nº 04.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificado o Art. 14 da PORTARIA Nº 04 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Onde se lê:

“Fica autorizada aos setores da Câmara a criação de modelos de requerimentos, formulários e demais instrumentos internos necessários ao cumprimento da Lei Municipal nº 763 de 26/01/23 e da presente portaria”

Leia-se:

Fica autorizada aos setores da Câmara a criação de modelos de requerimentos, formulários e demais instrumentos internos necessários ao cumprimento da Lei Municipal nº 797 de 13/12/23 e da presente portaria.

Art. 2º – Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Carapebus, em 08 de abril de 2024.

LEANDRO DRUMOND ESTEVES
VEREADOR PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CARAPEBUS - CARAPEBUSPREV

PORTARIA N.º 28/2024

Dispõe, sobre o afastamento a pedido do membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Carapebus/RJ - Carapebusprev.

O **Diretor Presidente do CARAPEBUSPREV** - Instituto de Previdência do Município de Carapebus/RJ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 31 § 3º inciso III da Lei Municipal nº 687 de 26 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Afastar a pedido, o sr. Fernando da Silva Vitorino, da composição do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência do Município de Carapebus/RJ – Carapebusprev.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carapebus, 18 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO LAMOGIA DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE
CARAPEBUSPREV
MATRÍCULA Nº 312.004